



*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Gabinete do Prefeito*

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000*

*Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.*

*Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267*

**Ofício nº 293/2023 –GP**

Lavras do Sul, 28 de novembro de 2023.

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei 41/2023**

**A Sua Excelência o Senhor**

**Juliano Rodrigues Machado**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**N/C**

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 41/2023** que **Dispõe sobre a abertura de prazo para cumprimento de disposições da Lei Municipal nº 3.677 de 27 de julho de 2021, que reestabelece normas para exploração do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi no Município e dá outras providências.**

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.

**Pedido de Urgência.**



**Sávio Johnston Prestes**  
Prefeito.



# *Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.*

*CEP: 97390-000*

*Fone: 55-3282-1244*

## **PROJETO DE LEI N° 41/2023**

Dispõe sobre a abertura de prazo para cumprimento de disposições da Lei Municipal n° 3.677 de 27 de julho de 2021, que reestabelece normas para exploração do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi no Município e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2024, para apresentação, junto ao Departamento Municipal de Transporte de Passageiros, dos certificados de conclusão dos cursos de capacitação, qualificação, aperfeiçoamento e reciclagem exigidos no Art. 18, XVI da Lei Municipal n° 3.677/2021.

**Art. 2º** - Fica prorrogada pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2024, a exigência de caracterização do veículo na cor branca exigida no Art. 21, IV da Lei Municipal n° 3.677/2021.

**Art. 3º** - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, 27 de novembro de 2023.**



**Sávio Johnston Prestes**  
Prefeito



# *Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.*

*CEP: 97390-000*

*Fone: 55-3282-1244*

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Encaminhamos para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei n° 000/2023, que “Dispõe sobre a abertura de prazo para cumprimento de disposições da Lei Municipal n° 3.677 de 27 de julho de 2021, que reestabelece normas para exploração do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi no Município e dá outras providências”.

A concessão do prazo de 180 dias para conclusão dos cursos de capacitação, qualificação, aperfeiçoamento e reciclagem exigidos no Art. 18, XVI e de 03 anos para caracterização do veículo na cor branca exigida no Art. 21, IV, tem por objetivo a adaptação dos taxistas a nova legislação municipal, que não era atualizada desde 1975.

Assim, solicitamos que seja o Projeto de Lei 000/2023 apreciado e votado EM REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.



**Sávio Johnston Prestes**  
Prefeito



# *Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.*

*CEP: 97390-000*

*Fone: 55-3282-1244*

## **Justificativa de Trâmite em Regime de Urgência**

Rogamos que seja apreciado o presente projeto em regime de urgência, considerando que os prazos ora concedidos para cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 3.677 de 27 de julho de 2021 pelos taxistas iniciam em 01 de janeiro de 2024.



**Savio Johnston Prestes**  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Sala da Presidência "João Francisco da Cunha Franco"  
Fone/Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS  
e-mails: [presidenciavcl@farrapo.com.br](mailto:presidenciavcl@farrapo.com.br) ou [presidenciavcl@hotmail.com](mailto:presidenciavcl@hotmail.com)

**PROJETO DE LEI Nº 041/2023**

**OBJETO:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.677 DE 27 DE JULHO DE 2021, QUE REESTABELECE NORMAS PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR TÁXI NO MUNICÍPIO

Vistos, etc...

Trata-se de analisar o presente projeto de lei, o qual dispõe sobre a abertura de prazo para cumprimento de disposições da Lei Municipal nº 3.677 de 27 de julho de 2021, que reestabelece normas para a exploração do serviço público de transporte individual por táxi no Município.

Que a matéria em análise ingressou na Ordem do Dia da Sessão Ordinária realizada em 22.12.2023, NÃO tendo sido apreciada pelo Plenário naquela ocasião, tendo em vista o pedido de vistas, regimentalmente previsto (Art. 148, inciso IV - regime de urgência) e deferido, formulado pelo Vereador Luis Augusto Bittencourt de Oliveira.

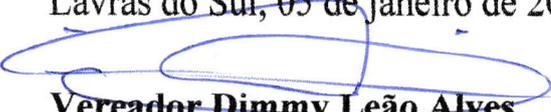
Sobreveio o encerramento do ano legislativo sem que a matéria tenha sido votada pelo Plenário da Casa, cuja última Sessão Ordinária foi realizada em 22.12.2023.

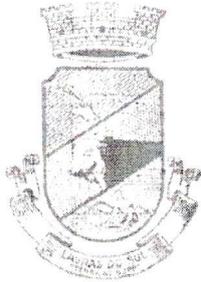
Por tais razões, forte no Art. 135, *caput*, combinado com Art. 144, *caput*, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 09, de 10 de dezembro de 2019), de Ofício, determino a BAIXA do presente projeto de lei ao Poder Executivo Municipal.

Comunique-se o Exmo. Sr Prefeito Municipal quanto a presente decisão para, querendo, manifestar interesse no prosseguimento do projeto, observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, previsto no §2º do Art. 140 do Regimento Interno desta Casa, sob pena de arquivamento (§3º do Art. 140 do RI).

Cumpra-se.

Lavras do Sul, 05 de janeiro de 2024.

  
**Vereador Dimmy Leão Alves**  
**Presidente**



*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*  
*Gabinete do Prefeito*

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000*  
*Lavras do Sul - Rio Grande do Sul,*  
*Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267*

Ofício nº 13/2024-GP

Lavras do Sul, 16 de janeiro de 2024.

Assunto: Resposta ao Ofício 02/2024-CMVL

**A Sua Excelência o Senhor**  
**Dimmy Leão Alves**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**N/C**

Senhor Presidente

Em resposta ao Ofício nº 02/2024 encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, atendendo os artigos de Regimento Interno, para dar prosseguimento em projeto de lei não apreciado no Ano Legislativo de 2023.

É do interesse da administração que seja dado prosseguimento na apreciação do projeto de lei 41/2023.

Todavia, devido ao lapso de tempo transcorrido, bem como o que ainda irá transcorrer para apreciação e eventual aprovação, solicitamos seja adequado por emenda modificativa além das demais trazidas no parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos, no art. 1º, no que se refere, ao prazo que passará a 271 (duzentos e setenta e um) dias, considerando o recesso da Casa legislativa cuja contagem inicial passará a ser 01/04/2024.

Cordiais Saudações.

**Sérgio Edegar Nunes dos Santos**  
**Prefeito em Exercício**

Recebido em 16/01/24

*Eduarda Barão*  
Sala da Presidência